



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 50, DE 22.08.2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ A FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, A SER COMEMORADO EM 1º DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORES: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, LUIZ FLÁVIO (FLAVINHO), DRA. MÁRCIA SANTOS E JUAREZ ARAÚJO.

DISTRIBUÍDO EM: 22 DE AGOSTO DE 2018

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

02/10

PROJETO DE LEI

Institui no calendário de eventos do Município de Jacareí, a Festa em Comemoração ao Dia Internacional do Idoso, a ser comemorado em 1º de Outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município de Jacareí, a festa em comemoração ao **DIA INTERNACIONAL DO IDOSO**.

Parágrafo Único – A festa descrita no caput desse artigo será celebrada, anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior de 60 (sessenta) anos, conforme disciplina o art. 1º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º - A festa em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DO IDOSO tem por objetivo a inclusão social e a valorização do idoso.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da festa em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DO IDOSO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

03

Projeto de Lei: Institui no calendário de eventos do Município de Jacareí, a festa em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, a ser comemorado em 1º de outubro, e dá outras providências.

§ 2º - É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização da festa em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DO IDOSO.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de agosto de 2018.

ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PR
Vice-Presidente

LUIZ FLÁVIO
Vereador - PT
Presidente

DRA. MÁRCIA SANTOS
Vereadora - PV
Relatora

JUAREZ ARAÚJO
Vereador - PSD
Membro

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, LUIZ FLÁVIO, DRA. MÁRCIA SANTOS E JUAREZ ARAÚJO

(Membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Idosos)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei: Institui no calendário de eventos do Município de Jacareí, a festa em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, a ser comemorado em 1º de outubro, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional do Idoso é comemorado anualmente dia **1 de outubro**.

Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa. A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família.

Há 10 anos o Conselho Municipal do Idoso, através de seus voluntários, organiza a festividade nas instalações SEST/SENAT, em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DO IDOSO. Trata-se de uma festa tradicional para a população idosa do nosso município e que a cada ano atrai mais participantes e, conseqüentemente, precisa de recursos financeiros para custear a alimentação e atividades desenvolvidas ao longo do evento.

O Projeto de Lei por ora apresentado tem por objetivo valorizar a pessoa idosa incluindo no calendário festivo de nossa cidade a festa em comemoração ao **Dia Internacional do Idoso**.

Valorizar as pessoas idosas é reconhecer a importância de milhares de cidadãos que dedicam muitos anos de sua vida a construir um futuro mais promissor e seguro para toda a sociedade.

A sociedade necessita encarar a realidade do envelhecimento partindo para um novo comportamento, tratando a pessoa com idade igual ou superior de 60 (sessenta) anos com o devido respeito e consideração. Com esse pensamento, nada mais justo do que instituir, no calendário festivo de nosso Município, um dia totalmente dedicado ao idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei: Institui no calendário de eventos do Município de Jacareí, a festa em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, a ser comemorado em 1º de outubro, e dá outras providências.

A realização de uma extensa campanha para a valorização do idoso é de extrema importância uma vez que a população brasileira vem envelhecendo.

Segundo o último censo demográfico do IBGE, realizado no ano de 2010, a quantidade de pessoas com idade acima de 60 anos no Brasil é de mais de 20 milhões (10,8% da população).

Ante o exposto, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de agosto de 2018.

ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PR
Vice-Presidente

LUIZ FLÁVIO
Vereador - PT
Presidente

DRA. MÁRCIA SANTOS
Vereadora - PV
Relatora

JUAREZ ARAÚJO
Vereador - PSD
Membro

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, LUIZ FLÁVIO, DRA. MÁRCIA SANTOS E JUAREZ ARAÚJO
(Membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Idosos)